

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL RIO VERMELHO

Resolução nº 0004/2021 – CIRRV

Goiás, 05 de fevereiro de 2021.

Altera a redação dos art. 6 e art. 07 do Regimento Interno da CIR Rio Vermelho

O Coordenador e o Vice-Coordenador da Comissão Intergestores Regional Rio Vermelho, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 30, Inciso III;
- 2 – A Resolução nº 045/2012 – CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás;
- 3 – A Resolução nº 001, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 29 de setembro de 2011, Art. 4º, Inciso VI que diz “a constituição da Comissão Intergestores Regional (CIR) como foro interfederativo regional de negociação e pactuação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde, composta por todos os gestores municipais da Região de Saúde e o gestor(es) estadual(is) ou seu(s) representante(s)”.
- 4- A Resolução nº 14/2020- CIB, que aprova a estrutura, as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR's.
- 5- O Regimento Interno da CIR Rio Vermelho, aprovado em 15 de janeiro de 2019.
- 5- As discussões ocorridas na Reunião Extraordinária desta CIR, no dia 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a redação dos artigos 6 e 7 do Regimento Interno CIR Rio Vermelho que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A CIR Rio Vermelho terá a seguinte organização:

I- Plenário

II – Coordenação e Vice Coordenação

III- Secretaria Executiva

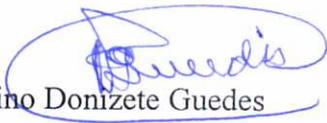
IV – Câmara Técnica”.

Art. 8º - O Coordenador será eleito por consenso entre os secretários municipais de saúde. O vice coordenador será o coordenador regional de unidade saúde.

Parágrafo Único: O mandato do Coordenador e Vice Coordenador será por um período de 2 (dois) anos podendo haver recondução por igual período”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições contrárias.


Marcos Elias Neiva
Coordenador da CIR
Rio Vermelho


Divino Donizete Guedes
Vice Coordenador da CIR
Rio Vermelho